



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo n.º 546/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/06/2024.

Link: www.gov.br/compras

Horário da Fase de Lances: 10h00min as 16h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software de proteção antivírus, *antispyware*, filtragem web e afins do tipo *Endpoint*; licença de solução em backup e armazenamento em nuvem e licença de solução em monitoramento e gerenciamento avançado com monitoramento e manutenção remota para uso nos computadores e servidor da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.3. A contratação será formada por um lote, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.
LOTE 01			
01	LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS DO TIPO <i>ENDPOINT</i> : Licença de uso de 36 meses; Homologado para Windows® 10 / 111 / Server 2016 / 2019 e versões posteriores; Proteção contra vírus, <i>maweres</i> , <i>spywares</i> , <i>ransomware</i> e qualquer tipo de ameaças similares em tempo real, bloqueando e/ou impedindo a execução desses arquivos maliciosos; Análise de comportamento dos processos em execução utilizando a tecnologia EDR ou equivalente; Opções de escaneamento personalizável dos arquivos dos dispositivos de forma manual ou automática, através de agendamentos; Opção de manter os arquivos suspeitos em quarentena para posteriores “falsos positivos”; Verificação	UN	50



	<p>/ Atualização do software e da base de dados das vacinas e assinaturas de vírus em tempo real através da “nuvem” ou de forma convencional, com verificações de novas versões ao menos uma vez por dia; Opção de desativação temporária da proteção em tempo real e acesso a configurações avançadas protegidas por senha; Balanceamento de carga de maneira inteligente, impedindo a perda do desempenho e evitando, por exemplo, sobrecargas no processamento e na conexão com a Internet e Rede Local; Mecanismo <i>Firewall</i> ou equivalente que utilize análise heurística e comportamental; Possibilidade de, caso seja necessário, desativar ou adiar a reinicialização automática do Sistema para aplicação de atualizações; Console para gerenciamento remoto do tipo <i>Cloud</i>, com acesso via Web, possibilitando a instalação, atualização, configurações diversas, programação/execução de tarefas de verificação de vírus, alertas em tempo real de infecção ou outras atividades não autorizadas, emissão de relatórios diversos, dentre outras; Sistema de filtragem web, com adição de “<i>Black lists</i>”, possibilidades de adições manuais na lista de bloqueios e adições de exceções (sites autorizados da <i>black list</i>) e criação de grupos com perfis de acesso distintos; Linguagem de toda a interface em Português Brasileiro; Suporte do fabricante e atualizações das vacinas e aplicações relacionadas durante todo o tempo de vigência da licença.</p>		
02	<p>SOLUÇÃO EM BACKUP E ARMAZENAMENTO EM NUVEM: Licença de uso de 36 meses; Capacidade de armazenamento de 01TB (1000GB); Compatível com Windows® 10 / 11 / Server 2019 e versões posteriores; Sistema de sincronização automática de arquivos; Tipos de Backup: imagem completa, híbrido (no local e na nuvem), backup em nível de arquivo, backup em nível de disco, backups incrementais, replicação de backups locais na nuvem, backups de máquinas físicas e virtuais; Criptografia do arquivamento e avaliações de vulnerabilidades; Proteção contra vazamento de dados; Preservação de várias versões dos arquivos; Recuperação de arquivos através de ambiente web; Visualização do backup através de ambiente Web (com autenticação de segurança), dentre outras.</p>	UN	01
03	<p>SOLUÇÃO EM MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO AVANÇADO DE DISPOSITIVOS: Licença uso 36 meses com instalação e controle de até 50 dispositivos (01 servidor e 49 <i>desktops</i>); Visualização e gerenciamento via console Web de todos os dispositivos cadastrados com o agente instalado; Monitor de integridade das máquinas; Monitoramento de alertas, avisos e erros críticos; Notificações dos erros por e-mail com possibilidade de agendamento de notificação de alertas; Suporte dos dispositivos através de conexão remota controlada e/ou assistida via HTML5 e Área de trabalho remota, via RDP (somente Windows); Inventário de hardware, informando as características dos dispositivos e coleta dessas informações; Diversos tipos de monitoramentos, como integridade dos dispositivos, funcionamento dos discos físicos, alertas diversos e outros parâmetros relevantes; Gerenciamento automatizado de pacotes de atualização de software (patches); Automatização de tarefas rotineiras por scripts.</p>	UN	01



1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo, disponível no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Ao encaminhar a proposta, o fornecedor declara que a mesma compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de



pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Apresentar preços unitários ou globais acima dos valores estabelecidos como de referência máxima.
- 5.5.2.** contiver vícios insanáveis;



- 5.5.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo do Compras.gov.br e as especificações contidas no Aviso de Dispensa prevalecem as especificações do Aviso de Dispensa, inclusive para fins de desclassificação.**
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** SICAF;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização e Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 7.3.1.** A referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**.
- 7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, se for o caso.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa**: moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (*trinta*) dias;



8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, ou promover pesquisa junto a fornecedores, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 1h (uma hora) após o pedido, salvo:

9.12.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

9.12.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;

9.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.15.2. ANEXO II - Modelo de Proposta.

9.15.3. ANEXO III - Termo de Referência

São Gabriel da Palha - ES, 18 de junho de 2024.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal**, do domicílio do Licitante;
- 2.2** Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Estadual**, do domicílio do Licitante;
- 2.3** Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública **Federal**, (**Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União**) e junto ao **INSS**, conforme **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014**.
- 2.4** Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;
- 2.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).
- 2.6** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (**CNDT**) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Apresento a proposta de preço referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software de proteção antivírus, antispymware, filtragem web e afins do tipo Endpoint; licença de solução em backup e armazenamento em nuvem e licença de solução em monitoramento e gerenciamento avançado com monitoramento e manutenção remota para uso nos computadores e servidor da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS DO TIPO <i>ENDPOINT</i> : Licença de uso de 36 meses; Homologado para Windows® 10 / 111 / Server 2016 / 2019 e versões posteriores; Proteção contra vírus, <i>maweres</i> , <i>spywares</i> , <i>ransomware</i> e qualquer tipo de ameaças similares em tempo real, bloqueando e/ou impedindo a execução desses arquivos maliciosos; Análise de comportamento dos processos em execução utilizando a tecnologia EDR ou equivalente; Opções de escaneamento personalizável dos arquivos dos dispositivos de forma manual ou automática, através de agendamentos; Opção de manter os arquivos suspeitos em quarentena para posteriores “falsos positivos”; Verificação / Atualização do software e da base de dados das vacinas e assinaturas de vírus em empo real através da “nuvem” ou de forma convencional, com verificações de novas versões ao menos uma vez por dia; Opção de desativação temporária da proteção em tempo real e acesso a configurações avançadas protegidas por senha; Balanceamento de carga de maneira inteligente, impedindo a perda do desempenho e evitando, por exemplo, sobrecargas no processamento e na conexão com a Internet e Rede Local; Mecanismo <i>Firewall</i> ou equivalente que utilize análise heurística e comportamental; Possibilidade de, caso seja necessário, desativar ou adiar a reinicialização automática do Sistema para	SER	50	R\$ 269,64	R\$ 13.482,00



	aplicação de atualizações; Console para gerenciamento remoto do tipo <i>Cloud</i> , com acesso via Web, possibilitando a instalação, atualização, configurações diversas, programação/execução de tarefas de verificação de vírus, alertas em tempo real de infecção ou outras atividades não autorizadas, emissão de relatórios diversos, dentre outras; Sistema de filtragem web, com adição de “ <i>Black lists</i> ”, possibilidades de adições manuais na lista de bloqueios e adições de exceções (sites autorizados da <i>black list</i>) e criação de grupos com perfis de acesso distintos; Linguagem de toda a interface em Português Brasileiro; Suporte do fabricante e atualizações das vacinas e aplicações relacionadas durante todo o tempo de vigência da licença.				
03	SOLUÇÃO EM BACKUP E ARMAZENAMENTO EM NUVEM: Licença de uso de 36 meses; Capacidade de armazenamento de 01TB (1000GB); Compatível com Windows® 10 / 111 / Server 2019 e versões posteriores; Sistema de sincronização automática de arquivos; Tipos de Backup: imagem completa, híbrido (no local e na nuvem), backup em nível de arquivo, backup em nível de disco, backups incrementais, replicação de backups locais na nuvem, backups de máquinas físicas e virtuais; Criptografia do arquivamento e avaliações de vulnerabilidades; Proteção contra vazamento de dados; Preservação de várias versões dos arquivos; Recuperação de arquivos através de ambiente web; Visualização do backup através de ambiente Web (com autenticação de segurança), dentre outras.	SER	01	R\$ 13.035,96	R\$ 13.035,96
03	SOLUÇÃO EM MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO AVANÇADO DE DISPOSITIVOS: Licença uso 36 meses com instalação e controle de até 50 dispositivos (01 servidor e 49 <i>desktops</i>); Visualização e gerenciamento via console Web de todos os dispositivos cadastrados com o agente instalado; Monitor de integridade das máquinas; Monitoramento de alertas, avisos e erros críticos; Notificações dos erros por e-mail com possibilidade de agendamento de notificação de alertas; Suporte dos dispositivos através de conexão remota controlada e/ou assistida via HTML5 e Área de trabalho remota, via RDP (somente Windows); Inventário de hardware, informando as características dos dispositivos e coleta dessas informações; Diversos tipos de monitoramentos, como integridade dos dispositivos, funcionamento	SER	01	R\$ 26.804,36	R\$ 26.804,36



dos discos físicos, alertas diversos e outros parâmetros relevantes; Gerenciamento automatizado de pacotes de atualização de software (patches); Automatização de tarefas rotineiras por scripts.				
VALOR TOTAL				R\$ 53.322,32

OBS.: Os valores expressos acima se tratam de estimativa, conforme pesquisa de preços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

O prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com os prazos descritos nos itens.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail: **e-mail para recebimento da Ordem de Fornecimento:** (importante, pois é através dele que será enviado a ordem de fornecimento quando da contratação do objeto).

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software de proteção antivírus, *antispyware*, filtragem web e afins do tipo *Endpoint*; licença de solução em backup e armazenamento em nuvem e licença de solução em monitoramento e gerenciamento avançado com monitoramento e manutenção remota para uso nos computadores e servidor da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMA DA	VALOR ESTIMA DO (R\$)
01	LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS DO TIPO <i>ENDPOINT</i> : Licença de uso de 36 meses; Homologado para Windows® 10 / 111 / Server 2016 / 2019 e versões posteriores; Proteção contra vírus, <i>maweres</i> , <i>spywares</i> , <i>ransomware</i> e qualquer tipo de ameaças similares em tempo real, bloqueando e/ou impedindo a execução desses arquivos maliciosos; Análise de comportamento dos processos em execução utilizando a tecnologia EDR ou equivalente; Opções de escaneamento personalizável dos arquivos dos dispositivos de forma manual ou automática, através de agendamentos; Opção de manter os arquivos suspeitos em quarentena para posteriores “falsos positivos”; Verificação / Atualização do software e da base de dados das vacinas e assinaturas de vírus em empo real através da “nuvem” ou de forma convencional, com verificações de novas versões ao menos uma vez por dia; Opção de desativação temporária da proteção em tempo real e acesso a configurações avançadas protegidas por senha; Balanceamento de carga de maneira inteligente, impedindo a perda do desempenho e evitando, por exemplo, sobrecargas no processamento e na conexão com a Internet e Rede Local; Mecanismo <i>Firewall</i> ou equivalente que utilize análise heurística e comportamental; Possibilidade de, caso seja necessário, desativar ou adiar a reinicialização automática do Sistema para aplicação de atualizações; Console para gerenciamento remoto do tipo <i>Cloud</i> , com acesso via Web, possibilitando a instalação, atualização, configurações diversas, programação/execução de tarefas de verificação de vírus, alertas em tempo real de infecção ou outras atividades não autorizadas, emissão de relatórios diversos, dentre outras; Sistema de filtragem web, com adição de “ <i>Black lists</i> ”, possibilidades de adições manuais na lista de bloqueios e adições de exceções (sites autorizados da <i>black list</i>) e criação de grupos com perfis de acesso distintos; Linguagem de toda a interface em Português Brasileiro; Suporte do fabricante e atualizações das vacinas e aplicações relacionadas durante todo o tempo de vigência	Un.	50	14.313,23



	da licença.			
02	SOLUÇÃO EM BACKUP E ARMAZENAMENTO EM NUVEM: Licença de uso de 36 meses; Capacidade de armazenamento de 01TB (1000GB); Compatível com Windows® 10 / 111 / Server 2019 e versões posteriores; Sistema de sincronização automática de arquivos; Tipos de Backup: imagem completa, híbrido (no local e na nuvem), backup em nível de arquivo, backup em nível de disco, backups incrementais, replicação de backups locais na nuvem, backups de máquinas físicas e virtuais; Criptografia do arquivamento e avaliações de vulnerabilidades; Proteção contra vazamento de dados; Preservação de várias versões dos arquivos; Recuperação de arquivos através de ambiente web; Visualização do backup através de ambiente Web (com autenticação de segurança), dentre outras.	Un.	01	18.782,73
03	SOLUÇÃO EM MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO AVANÇADO DE DISPOSITIVOS: Licença uso 36 meses com instalação e controle de até 50 dispositivos (01 servidor e 49 <i>desktops</i>); Visualização e gerenciamento via console Web de todos os dispositivos cadastrados com o agente instalado; Monitor de integridade das máquinas; Monitoramento de alertas, avisos e erros críticos; Notificações dos erros por e-mail com possibilidade de agendamento de notificação de alertas; Suporte dos dispositivos através de conexão remota controlada e/ou assistida via HTML5 e Área de trabalho remota, via RDP (somente Windows); Inventário de hardware, informando as características dos dispositivos e coleta dessas informações; Diversos tipos de monitoramentos, como integridade dos dispositivos, funcionamento dos discos físicos, alertas diversos e outros parâmetros relevantes; Gerenciamento automatizado de pacotes de atualização de software (patches); Automatização de tarefas rotineiras por scripts.	Un.	01	21.950,04
VALOR TOTAL ESTIMADO				55.046,00

1.2 O prazo da vigência da licença de uso é de 36 meses, com atualizações e suporte do fabricante, sem ônus financeiros para a Câmara Municipal;

1.3 A contratação em questão enquadra na categoria de bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A aquisição dos itens deve ser por lote, a fim de tornar a alternativa mais eficaz neste caso, pois, além de garantir a total compatibilidade com ferramentas integradas, ainda traz a vantagem da praticidade e agilidade no seu manuseio, com apenas um console central para administração e um software cliente por dispositivo, evitando sobrecargas de processamento.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pode-se dizer que os dados e informações armazenados, processados e compartilhados pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, são considerados bens essenciais, já que, sem eles, seria impossível a execução das suas atividades com eficiência. Por isso é primordial que esses itens sejam bem protegidos, adotando medidas robustas de prevenção e segurança, objetivando tanto a máxima redução das probabilidades de incidentes, quanto a recuperação ágil e sem prejuízos das ocorrências inevitáveis, livrando-se de transtornos como paralisações dos serviços executados e especialmente perdas e / ou disseminações indevidas de informações importantes, zelando também pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.2 Essas catástrofes podem ser originadas por vulnerabilidades na segurança da Informação, uso indevido dos recursos computacionais e incidentes físicos / ambientais. Dentre as mais comuns estão a ausência ou não instalação de atualizações de segurança em Sistemas Operacionais e aplicativos, má conduta de usuário(s) com o acesso a sites, serviços e/ou uso de softwares e/ou dispositivos não autorizados, ausência ou não atualização de softwares de proteção, danos em equipamentos e componentes, desastres naturais, dentre outros. E a principal causa das perdas irreversíveis de dados pós incidente e demora na recuperação de desastres e restabelecimento dos serviços prestados, vem da ausência ou insuficiência no planejamento das rotinas e tipos de backup.

2.3 No quesito Segurança da Informação, esta Câmara Municipal atualmente possui licenças de antivírus do tipo *Endpoint*, ou seja, versão apropriada para uso em Organizações públicas ou privadas e uma assinatura de backup em nuvem, com armazenamento de até 01 TB, com sincronização simples de arquivos (não possui a função de backup integral de imagens do Sistema Operacional e aplicativos), que terão suas licenças expiradas nos dias 07 de junho e 14 de outubro de 2024, respectivamente. Ou seja, após término desses períodos de licença, caso não haja a renovação ou aquisição de novas, os dados processados e armazenados ficarão muito mais vulneráveis aos incidentes supracitados, contrariando as boas práticas de segurança e pondo em risco a sua integridade.

2.4 Além disso, com o aumento dos números e da complexabilidade dos ataques cibernéticos, detectou-se a necessidade de melhorias nos mecanismos e características dessas soluções, como a adição dos recursos de bloqueio e filtro Web, que impede o acesso a sites e serviços indevidos / prejudiciais, no caso do software antivírus, e o recurso de cópia integral da imagem do sistema operacional do servidor, no caso do backup em nuvem, garantindo ainda mais a eficiência na segurança e na recuperação de desastres.

2.5 Detectou-se também uma deficiência no monitoramento de uso e suporte dos dispositivos conectados à rede local, quesito este que também tem alta relevância para os objetivos almejados (Segurança da Informação) e que atualmente é executado de forma manual, através de vistorias técnicas feitas presencialmente em cada dispositivo. Isso leva tempo considerável, visto que há poucos servidores lotados no setor responsável e ainda não tem muita eficiência, posto que alguns itens que podem ser potencialmente prejudiciais, podem passar despercebidos pela análise humana.



3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Especificações Gerais

5.1.1. Todas as aplicações e licenças necessárias à execução das soluções serão fornecidas juntas à solução, devendo ser legítimas;

5.1.2. As soluções e seu fornecedor deverão estar devidamente alinhados à Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de direitos autorais), bem como cientes que, o descumprimento de qualquer regulamentação referente aos direitos de propriedade intelectual de programa de computador, incorrerá em penalidades contratuais, além das previstas pela Lei;

5.1.3. As soluções deverão ser compatíveis aos conceitos normativos ISO/IEC 9126 (NBR 13596) quanto à sua qualidade, mantendo níveis aceitáveis de funcionalidade, confiabilidade, usabilidade, eficiência, manutenibilidade e portabilidade;

5.1.4. As soluções deverão ser compatíveis entre si e com Sistemas Operacionais Windows / Windows Server, e distribuições baseadas em Linux mais populares, inclusive nos quesitos de performance, evitando sobrecargas no processamento e na conexão de Internet;

5.1.5. O gerenciamento e administração das soluções deverão ser eficientes, práticos e amigáveis, através de console centralizado, que poderá ser acessado de qualquer local com conexão de Internet disponível;

5.1.6. Não possuir restrição de uso, estando disponíveis 24x7x365 (vinte e quatro horas, sete dias por semana, 365 dias por ano);

5.1.7. As soluções deverão ser constantemente atualizadas e adequadas às condições dispostas no mercado, principalmente no quesito segurança (adequar-se ao surgimento de novas ameaças e vulnerabilidades, por exemplo), durante todo o período de vigência;

5.1.8. As soluções deverão estar de acordo com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mantendo os dados e informações armazenados e processados da Câmara Municipal em total sigilo e protegendo contra disseminações indevidas;

5.1.9. A solução antivírus deverá manter constantemente atualizadas vacinas, ferramentas e todos os mecanismos de proteção contra todos os tipos de códigos maliciosos e ataques cibernéticos conhecidos no mercado durante todo o período de vigência, como vírus, *malwares*, *spywares*, *ransomware*, ataques *hackers*, perda e disseminação indevida de dados, dentre outras ameaças virtuais;



5.1.10. A solução de backup em nuvem deverá conter segurança avançada contra perda e disseminação indevida de dados de ponta a ponta, (processamento local, transmissão e armazenamento de dados no *Data Center*, e vice-versa), hospedando-os em *Data Centers* com estruturas apropriadas e preferencialmente com georreplicação;

5.1.11. A solução de gerenciamento avançado de dispositivos deverá ter funções mínimas como, monitoramento dos serviços executados, dados de inventário de *Hardware*, conexão remota assistida e/ou controlada, dentre outras;

5.1.12. Deverá dispor de suporte técnico ao menos em horário comercial, via conexão remota e canais de comunicação, para solução de possíveis problemas, treinamentos e orientações para uso e configurações das ferramentas disponíveis;

5.1.13. Cordialidade durante todo e qualquer atendimento técnico e suporte perante os empregados públicos da instituição.

5.2. Especificações técnicas software antivírus

5.2.1. Licença de uso com vigência de 36 meses, com atualizações e suporte do fabricante, sem ônus financeiros para a Câmara Municipal;

5.2.2. Compatibilidade com Sistemas operacionais:

a) Plataforma *desktop*: Compatível com estações de trabalho e notebooks: Windows 10, Windows

11 e versões posteriores (com disponibilização de atualizações / adequações em tempo hábil nos casos de lançamentos de novas versões do Windows) e Sistemas Operacionais baseados em

kernel Linux em suas distribuições mais populares e atuais;

b) Plataforma *Server*: Windows Server 2019 64 bits e versões posteriores, *FreeBSD* e Sistemas

Operacionais *Server* baseados em *kernel* Linux.

5.2.3. Possibilidade de instalação em computadores infectados para posteriormente executar escaneamentos e tentativas de desinfecções;

5.2.4. Gerenciamento dos dispositivos com a solução antivírus instalada através de console central Web, acessado através da “Nuvem”, com interface intuitiva e com possibilidades de executar diversas tarefas, como instalação, configurações diversas, atualizações, programação/execução de verificação de vírus, configurações de filtragem Web, alertas em tempo real de infecção ou outras atividades não autorizadas, emissão de relatórios diversos, dentre outras.



- 5.2.5. As verificações/atualizações de novas versões do aplicativo e do banco de dados das vacinas deverão ocorrer pelo menos uma vez por dia, ou, preferencialmente, em tempo real através da “nuvem”;
- 5.2.6. Opção de adiar e/ou cancelar a reinicialização do Sistema para completar atualizações, caso necessário.
- 5.2.7. Proteção residente contra ameaças, vírus e outros agentes maliciosos em tempo real de arquivos, e-mails e na Web (*anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, anti-ransomware, etc.*);
- 5.2.8. Firewall ou equivalente com bloqueador de ataques de rede; 5.2.9. Prevenção contra *ransomwares, exploits* e vazamento de dados; 5.2.10. Verificação de vulnerabilidades;
- 5.2.11. Sistema EDR (Detecção e resposta de *Endpoint*): Gerenciamento de proteção antivírus e *antimalware* de *endpoints* com base em inteligência artificial;
- 5.2.12. Controle da Web, com monitoramento do tráfego, bloqueio de sites maliciosos, filtragem de conteúdo através de listas de bloqueio / exceções e personalização de grupos com diferentes perfis de acesso;
- 5.2.13. Controle de rede corporativa com monitoramento e bloqueio de serviços web não autorizados, como redes sociais, *streaming* de áudio vídeos, compartilhamento de arquivos, e-mails pessoais, etc.;
- 5.2.14. Autoproteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus;
- 5.2.15. Permitir a configuração (através do Console de Gerenciamento ou localmente) de senha para proteger as configurações avançadas como desativação ou desinstalação da proteção residente ou do antivírus, etc.;
- 5.2.16. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 5.2.17. Capacidade de adicionar pastas/arquivos/processos para uma zona de exclusão, a fim de excluí- los da verificação;
- 5.2.18. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 5.2.19. Opção de manter arquivos infectados/suspeitos em local isolado (quarentena) por um período razoável;
- 5.2.20. Possibilidade de personalização e execução de escaneamentos manuais;
- 5.2.21. Balanceamento de carga dos processos do antivírus de maneira inteligente, impedindo a perda do desempenho e evitando, sobrecargas no processamento, uso de memória RAM e Conexão de Rede / Internet;
- 5.2.22. Possibilidade de, caso seja necessário, desativar ou adiar a reinicialização automática do Sistema para aplicação de atualizações;



5.2.23. Linguagem de toda a interface em Português Brasileiro;

5.2.24. Suporte do fabricante durante todo o tempo de vigência da licença.

5.3. Especificações técnicas armazenamento em nuvem

5.3.1. Licença de uso com vigência de 36 meses e capacidade de 01 TB (1000 GB);

5.3.2. Toda a Solução deve possuir suporte do fabricante durante todo o período de vigência da licença, permitindo assim atualizações constantes dos agentes e da solução como um todo sem ônus financeiros para a Câmara Municipal;

5.3.3. A solução deverá dispor de console/portal com interface GUI e acesso via Web com funcionalidade completa para gerência e execução centralizada de backup e restauração de dados em nuvem;

5.3.4. O acesso ao portal de gestão deverá possibilitar acesso com autenticação múltiplo fator via aplicativos de autenticação, SMS ou e-mail.

5.3.5. O software deverá possuir painel de gerenciamento de ambiente de backup (dashboard) com suporte a visualização de todas as rotinas de backup, com opção de gerar relatórios online ou enviar os mesmos por e-mail;

5.3.6. O software deverá ser capaz de emitir relatórios e alertas, de modo automático, manual ou programado, enviados por e-mail e/ou via Web, acerca da realização e/ou não realização das rotinas de backup, com informações completas sobre as tarefas executadas e porcentagem de sucesso de backups e restaurações;

5.3.7. Deverá possuir mecanismo de atualização de clientes e agentes de backup de forma remota, através da interface de gerenciamento;

5.3.8. O sistema deve prover quantidade ilimitada de restaurações, durante toda a vigência da licença;

5.3.9. A solução proposta deverá possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados (HTTPS, VPN ou outros);

5.3.10. A solução proposta deverá permitir a criptografia dos dados na armazenagem e na transmissão dos dados;

5.3.11. O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;

5.3.12. Deverá ter compatibilidade com aplicações, bancos de dados e sistemas de arquivos (File System);

5.3.13. O agente (cliente) deve ter um suporte nativo para os seguintes bancos de dados:

◦ MySQL;



◦ Microsoft SQL Server;

◦ ORACLE;

5.3.13.1. A solução deverá possuir forma de criar scripts de comando para backup de outros bancos de dados além dos citados acima;

5.3.14. Os agentes (clientes) devem poder ser instalados nativamente nas seguintes plataformas de sistemas operacionais e plataformas de virtualização:

◦ Vmware;

◦ Hyper-V;

◦ Windows Server;

◦ Linux;

5.3.15. A solução deve permitir que as cópias de segurança ocorram simultaneamente, de forma a otimizar as janelas de backup;

5.3.16. As tarefas de restauração também devem ocorrer de forma simultânea, seja durante as tarefas de backup ou de restauração;

5.3.17. Deve permitir replicação de um mesmo dado da origem para vários destinos

5.3.18. Deve permitir replicação criptografada;

5.3.19. Deve possuir recursos básicos de segurança como avaliação de vulnerabilidade de sistemas operacionais e aplicativos (visto que grande parte dos vazamentos de dados estão relacionados a falhas nestes) e proteção antimalware contra ataques de ransomware nativa na ferramenta, com configurações para alertar, bloquear ou até mesmo reverter ataques;

5.3.20. Deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados;

5.3.21. Deverá possuir backup sintético, ou seja, criar uma imagem a partir dos backups incrementais já armazenados;

5.3.22. Deverá possuir mecanismos que não permitam a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental;

5.3.23. Deverá ter a possibilidade de validar continuamente de forma automática a integridade lógica dos dados, armazenados no hardware com correção automática das falhas encontradas, de forma a garantir a consistência de todo o conteúdo em sua total capacidade;

5.3.24. Possibilitar predefinir arquivos, pastas ou tipos de arquivos que não devem fazer parte dos backups mesmo quando backup for de toda a Máquina Virtual (VM);



- 5.3.25. Deverá permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo e otimizar a restauração de arquivos individuais;
- 5.3.26. Backup sintético otimizado (funcionalidade que permite criar uma imagem full, a partir dos backups incrementais, sem movimentação de dados);
- 5.3.27. Deve ter capacidade de restauração de dados granular, a partir de dispositivos de armazenamento em discos, sendo possível a recuperação de um simples arquivo, uma base de dados, ou até mesmo uma completa recuperação do servidor
- 5.3.28. Deve suportar backup e restauração de máquina virtual VMware, Hyper-V, com Sistemas Operacionais Windows e Linux, suportando backup “de guest” (agente instalado na máquina virtual) e backup “de imagem” com restauração individual de arquivos e diretórios;
- 5.3.29. Deverá permitir o backup e restauração de arquivos abertos, garantindo sua integridade;
- 5.3.30. Deverá possuir a capacidade de reiniciar backups a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma;
- 5.3.31. Deverá possuir correções e atualizações adicionais disponíveis para o funcionamento do produto no Sistema Operacional alvo;
- 5.3.32. Deverá possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;
- 5.3.33. Deverá permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos personalizáveis;
- 5.3.34. Deverá permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção das imagens;
- 5.3.35. Deverá permitir a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres;
- 5.3.36. Deverá permitir restaurar o backup de recuperação de desastres para hardware diferente do original;
- 5.3.37. Deverá ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem; 5.3.38. Deverá permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório Active Directory;
- 5.3.39. A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de Backup e restauração de diferentes sistemas operacionais Linux e Windows bem como operações de recuperação Bare metal de forma nativa sem software de Terceiros;
- 5.3.40. Para servidores Windows, deverá ser possível a recuperação das imagens de recuperação de desastres em um hardware ou em ambiente virtual;



- 5.3.41. Deverá permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção;
- 5.3.42. Deverá possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos Clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia., tanto no tráfego quanto em repouso com senha personalizável na segunda opção;
- 5.3.43. Deverá possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios;
- 5.3.44. Deverá possuir capacidade de resumo de tarefas de backup com falha, retomando a partir do momento da falha;
- 5.3.45. Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias;
- 5.3.46. Deverá prover otimização do backup e recursos, permitindo que somente blocos utilizados sejam copiados no processo de backup;
- 5.3.47. Deverá possuir a capacidade de realizar backup de maneira Full, Incremental ou Diferencial;
- 5.3.48. Deverá suportar ambientes configurados com Cluster Shared Volumes;
- 5.3.49. Deve implementar backup utilizando Microsoft Volume Shadow Copy Service (VSS);

5.4. Especificações técnicas software de gerenciamento avançado de dispositivos

- 5.4.1. Licença de uso de 36 meses, com suporte do fabricante durante todo o período de vigência da licença, permitindo assim atualizações constantes dos agentes e da solução como um todo, sem ônus financeiros para a Câmara Municipal;
- 5.4.2. Possibilidade de instalação de gerenciamento de 50 dispositivos (desktops e servidor);
- 5.4.3. A solução deverá dispor de console/portal com interface GUI e acesso via Web com funcionalidade completa para visualização e gerenciamento de todos os dispositivos com o agente (cliente) instalado;
- 5.4.4. O software agente deve ser compatível com Windows 10 / 11 / Server 2019 e versões posteriores (com disponibilização de atualizações / adequações em tempo hábil nos casos de lançamentos de novas versões do Windows);
- 5.4.5. Através do console de gerenciamento e o software agente instalado nos dispositivos, será possível efetuar:
 - 5.4.5.1. Inventário de hardware, informando as características dos dispositivos e coleta dessas informações;
 - 5.4.5.2. O monitoramento da integridade das máquinas, com aviso de alertas e erros críticos;
 - 5.4.5.3. Monitorar condições de saúde de unidades de disco de vários fornecedores;



- 5.4.5.4. Monitorar a velocidade de leitura e gravação de cada disco físico;
- 5.4.5.5. Monitorar o status de software *antimalware* próprio ou de terceiros;
- 5.4.5.6. Monitorar o tráfego de entrada e saída de cada adaptador de rede;
- 5.4.5.7. Monitorar o status do firewall próprio ou de terceiros;
- 5.4.5.8. Monitorar eventos críticos específicos nos logs de eventos do Windows;
- 5.4.5.9. Monitorar a instalação, atualização ou exclusão de aplicativos de software;
- 5.4.5.10. Monitorar os serviços executados;
- 5.4.5.11. Monitorar objetos personalizados através da execução de scripts;
- 5.4.5.12. Gerenciamento automatizado de pacotes de atualização de software (*patches*) do Windows e de outras aplicações de terceiros mais populares, com verificações de atualizações pendentes através dos agentes, diminuindo as vulnerabilidades;
 - 5.4.5.12.1. Sistema de recuperação de falhas nos casos de erros ou corrompimentos de instalação de *patches*;
- 5.4.5.13. Automatização por scripts, disponibilização de scripts para automação de tarefas rotineiras;
- 5.4.5.14. Notificações dos erros por e-mail com possibilidade de agendamento de notificação de alertas;
- 5.4.5.15. Deverá prover de ferramentas de suporte remoto com as seguintes características:
 - 5.4.5.15.1. Conexão remota controlada e/ou assistida via HTML5;
 - 5.4.5.15.2. Conexão multi janelas com dois ou mais dispositivos remotos simultâneos;
 - 5.4.5.15.3. Deverá ter conexão segura, estável e otimizada para redes mais lentas;
 - 5.4.5.15.4. Deverá ter opções de transferência e compartilhamento de arquivos, com transferências entre dispositivos locais e remotos.
 - 5.4.5.15.5. Conexão de área de trabalho remota via RDP (somente Windows).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A Autorização de Fornecimento será emitida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, na qual a Contratada terá até 05 (cinco) dias para iniciar a entrega do objeto.

6.2 A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento do objeto no prazo solicitado no contrato.



6.3 As licenças deverão ser fornecidas em uma única etapa, podendo ser através de e-mail, console de administração das ferramentas pós cadastro ou outros canais de comunicação convenientes.

6.4 A Contratada deverá fornecer suporte em todos os procedimentos iniciais e durante todo o período de vigência, disponibilizando softwares / ferramentas necessárias, auxiliando em cadastros, configurações, manuseios, otimizações, orientações de uso, treinamentos, uso de boas práticas, nos casos de adição / remoção / reinstalação de dispositivos, dentre outras ações relativas;

6.5 Deverá disponibilizar atualizações e adequações necessárias durante todo período de vigência;

6.6 Deverá prestar suporte geral de uso, resolução de problemas, e questões relativas durante todo o período de vigência, podendo ser por telefone, e-mail, conexão remota e outros meios de comunicação convenientes;

6.7 Deverá garantir o total funcionalidade de todos os recurso contratados durante todo o período de vigência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso



haja qualquer alteração;

7.10. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

7.11. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou na dispensa;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

7.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.20. A CONTRATADA deverá dispor de suporte técnico ao menos em horário comercial, via conexão remota e canais de comunicação, para solução de possíveis problemas, treinamentos e orientações para uso e configurações das ferramentas disponíveis;

7.21. A CONTRATADA deverá fornecer suporte do fabricante durante todo o tempo de vigência da licença;

7.22. A CONTRATADA deverá garantir as atualizações e adequações necessárias compatíveis com as necessidades correntes do mercado, durante todo período de vigência da licença.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.1 As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e e-mails para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.8 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

9.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em Conta Corrente por ela indicada, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas – Lei nº 12.440/2011), e demais documentações mencionadas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação.

10.3 Os pagamentos serão efetuados mediante termo de aprovação fornecido pela fiscalização do Contrato e liberação do recurso financeiro.

10.4 No texto da Nota Fiscal deverão constar os valores unitário e total, e, o número do Contrato.

10.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.7 A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



10.8 O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

10.9 Para a efetivação do pagamento a empresa contratada deverá manter as condições previstas neste instrumento, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa adjudicatária dará a Câmara Municipal plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, Projeto 0103111032.103 - manutenção, implementos de sistemas informatizados, rede, comunicação e transparência. Elemento 33904000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica - Ficha 23.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

vi. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado para o contrato é de R\$ 55.046,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta e seis reais), incluindo a remuneração da contratada;



- 13.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;
- 13.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.4. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 13.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável, no prazo de 36 meses contado da data do orçamento estimado;
- 13.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

São Gabriel da Palha, em 23 de abril de 2024.

CRISTINA MATIELO
SECRETARIA GERAL